



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 29 DE ABRIL DE 2002 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.913

EXTRATOS	PÁG. 01
TERMO DE DECLARAÇÃO	PÁG. 01
TERMO DE CONTRATO	PÁG. 02
CONTRATO DE EMPENHO	PÁG. 02
RESOLUÇÕES	PÁG. 02
TERMOS DE ACORDO	PÁG. 04
TERMO ADITIVO	PÁG. 04
CONTRATOS	PÁG. 04
INEXIGIBILIDADES	PÁG. 05

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO- I,
Contrato nº 044/2001

1. DATA: 18.04.2002.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO POLLY PÃO LTDA.
3. OBJETO: Acréscimo do valor do Contrato.
4. VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.030,80 (sete mil, trinta Reais e oitenta centavos).
6. PROCESSO Nº: 1.781.998-4/2001

COMPAV
Rua 21 s/n - Vila Santa Helena
CEP 74.555-330
Fones: 524-8318/8350/8336/8320/8375
pabx: 524-8300 - Fax: 524-8311
E-mail: decma@goiania.go.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 003/01

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma L.C. COMÉRCIO E VENTILAÇÃO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 16.04.02.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.987.974-7, de 12.04.02.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias, e o acréscimo de

R\$ 989,10, que corresponde a 25% do valor inicial do contrato.

Angela Maria Vieira Jacome
Procuradora Jurídica

VISTO:

Ado. R. Brasil de Paula Rocha
Chefe do Necessário Jurídico

TERMO DE DECLARAÇÃO

SMT
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Av. Laudelino Gomes de Almeida - nº 250
São Borja Vista - CEP 74.630-050
Fone: 255-7591
Pabx: 524-1297

PROCESSO : 19900231/2002
NOME : LICITAÇÃO
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO e TRANSPORTES - SMT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo supramencionado DECLARA, com fundamento nas disposições do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, inexigível a licitação para aquisição de 100 (cem) PORTA FOCOS GRADATIVOS COM INFORMAÇÃO AUXILIAR DE TEMPO - MODELO STANDARD 01 - homologado pelo CONTRAN conforme decisão nº 2 de 04/06/1996, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total geral de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Justifica-se a aquisição, tendo em vista que o equipamento oferece, melhor visibilidade e segurança aos motoristas, principalmente em cruzamentos onde estão instalados fotossensores (afetador de avanço de sinal), diminuindo a incidência de infrações de trânsito. E por tratar-se de produção exclusiva, como pode ser constatado por documentos comprobatórios anexos aos autos.

Proceda-se a emissão da nota de empenho, respectiva dotação orçamentária nº 4301.26.452.0026.2054.339030.00.20, relativa ao ano de 2002. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas do Município.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO e TRANSPORTES, aos 24 dias do mês de Abril de 2002.

Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

TERMO DE CONTRATO**ISM**

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Rua 7, nº 136 - Centro - CEP 74032-400
Fone: 524-2303 - Fax: 524-2303
CNPJ: 02.371.916/0001-61

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO
AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISM) DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Nº	Nº do Contrato	EMPENHO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	14686762/99	Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás Ltda	Anestesiologia	60 MESES

Goiânia, 26 de abril de 2002-04-26


DÉO COSTA RAMOS
Presidente do ISM

CONTRATO DE EMPENHO

CONTRATO EMPENHO 086/2002

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de
Comunicação) e Editora Lua Ltda - Jornal Impacto.

OBJETIVO: Publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação
comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade
em caráter informativo ou em conformidade com os programas das
Secretarias.

PERÍODO: 01.01 a 31.03/02.

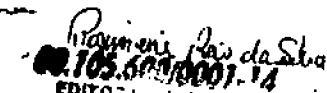
VALOR DO CONTRATO (ESTIMATIVO): R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da
prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de
Comunicação.

DOTAÇÃO: 2002.1401.04.131.0040.2007.33903900.00

maiana S. Sant'Anna

Márcia Figueiredo Lima - Ass. Adm.
Secretaria Municipal de Comunicação


00.105.600/0001-14
AV. E
ALAC
CEP 75230-000
SENADOR CANEDO, G.

RESOLUÇÕES

PREFEITURA DE GOIÂNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 038, DE 10 DE ABRIL DE 2002

Reconhece a Educação Básica e dá
outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N.º 011/02,
aprovado em sessão plenária realizada em 10 de abril de 2002 e de acordo com a solicitação contida no
Processo-SME N.º 18601648/01,

Resolve:

Art. 1º. Reconhecer, por cinco anos letivos, a partir de 2001, a Educação Básica ministrada
pela Escola Governador Olinio de Paula Leite, localizada na Avenida Virgílio J. Ferreira, Quadra 36,
Lote 1, Parque Flamboyant, nesta Capital, nos seguintes níveis de ensino:

I- Educação Infantil - grupos de crianças de cinco anos de idade.

II- Ensino Fundamental - Ciclo 1, 3º e 4º séries

Art. 2º. Aprovar o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação
Infantil da Escola citada no Artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de
2002.


Eliana Siqueira Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Daiva Manhães da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Heloisa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elisa da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosenire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N.º 039, DE 10 DE ABRIL DE 2002

Concede Nova Autorização à Escola
para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N.º 014/02,
aprovado em sessão plenária realizada em 10 de abril de 2002 e de acordo com a solicitação contida no
Processo-SME N.º 17148634/00,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Nova Autorização por quatro anos letivos, a partir de 1998, à Escola
Children's Hotel e Escola Carrossel Ltda, localizada na Rua 213, Quadra 72, Lote 11, N.º 87, Setor
Cintilante, nesta Capital, para ministrar a Educação Infantil - grupos de crianças de dois a seis anos de
idade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA

Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito

PAULO GOUTHIER JÚNIOR

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09

Parque Losandes - Goiânia-GO

FONE: 74.805-0101/02 DA PREFEITURA MUNICIPAL

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

2002

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de



Eliana Síviero Stein

Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Heloisa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elisa da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 040, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Concede Nova Autorização para a Escola
ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 033/02, aprovado em sessão plenária realizada em 10 de abril de 2002 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 1328852/08.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Nova Autorização à Escola Municipal José Alves Vila Nova, localizada na Rua 201-C/102, Unidade 103, Parque Atheneas, nesta Capital, para ministrar a Educação Infantil - grupos de crianças de cinco anos de idade, por um período de cinco anos letivos, a partir de 2000.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de

2002



Eliana Síviero Stein

Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Heloisa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elisa da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 041, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL

e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 034/02, aprovado em sessão plenária realizada em 10 de abril de 2002 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 18177544/01,

Resolve:

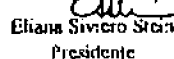
Art. 1º. Reconhecer, por cinco anos letivos, a partir de 2000, o Ensino Fundamental - Ciclos I e II, ministrado pela Escola Municipal José Alves Vila Nova, localizada na Rua 201 com 102, Unidade 103, Parque Atheneas, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de

2002

ma obrigam osm emon (20) ab oqpsuo etat of



Eliana Síviero Stein

Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Heloisa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elisa da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 042, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Reconhece a Educação Básica
e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 036/02, aprovado em sessão plenária realizada em 10 de abril de 2002 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 17268031/01,

Resolve:

Art. 1º. Reconhecer a Educação Básica ministrada pela Educandário Rainha da Paz, localizado na Rua 11-54, Área 15, Setor União, nesta Capital, por cinco anos a partir de 1999, nos seguintes níveis de ensino:

I - Educação Infantil - grupos de crianças de cinco anos de idade;

II - Ensino Fundamental - Ciclo I, 3º e 4º séries.

Art. 2º. Aprovar o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de

2002



Eliana Síviero Stein

Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Heloisa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elisa da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 043, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Aprova a Estrutura Regimental do Curso de
Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 037/02, aprovado em sessão plenária realizada em 10 de abril de 2002 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 16558435/00,

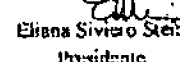
Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Estrutura Regimental, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil do Colégio Anglo de Campinas, localizado na Rua Benjamin Constant, N. 1287, Campinas, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de

2002.



Eliana Síviero Stein

Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Dalva Manhas da Silva
Geraldo Profirio Pessoa
Heloisa Helena Bernardes Cabral
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Maria Francisca Gomes Luz Abreu
Martha Elisa da Silva Alves
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 044, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Concede Autorização para a Escola
ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 038/02, aprovado em sessão plenária realizada em 10 de abril de 2002 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 15916943/00,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a Escola Infantil Condição, localizada na Rua 101, Brasil, Setor Marista, nesta Capital, a ministrar a Educação Infantil - grupos de crianças de dois a seis anos de idade, por quatro anos letivos, a partir de 2000.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 19 dias do mês de Abril de 2002.

Elinor Siverio Stein
Presidente

Alberto Ribeiro de Carmo

Dalva Mafins da Silva

Genildo Profirio Pessoa

Heloisa Helena Bernardes Camm

João Batista do Nascimento

Lilian Mônica Marcelino Rosa

Marin Aparecida Barbosa dos Santos

Maria Francisca Gomes Luz Abreu

Martha Elisa da Silva Alves

Orides Pereira dos Santos Filho

Rosemeire Melo Oliveira

Tânia Regina Andrade

TERMOS DE ACORDO

Procuradoria Geral do Município
Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação

Processo: 1.627.566-2
Nome: Alton de Almeida.
Assunto: Desapropriação

TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, Termos do Decreto n.º 3908, de 28/12/2001; para reurbanização do vale do Córrego Cascavel, que o imóvel de minha propriedade localizada a Rua Bethel, Qd.131-B, Lt.01, Setor Bueno - Capital, foi atingida por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a promover a ocupação da referida área.

Total da Desapropriação R\$ 58.700,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos reais)

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia, 20 de março de 2002.

Alton de Almeida

EXPROPRIADO

Dr. Leonidas Arruda da Costa
Procurador do Patrimônio Imobiliário

De acordo:

Ricardo Antônio Dias Baptista
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
Procurador Geral do Município

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Processo nº 14901108
Interessado: Antônio Meneghelo
Assunto: Desapropriação

TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data de que o imóvel de minha propriedade, situado na Avenida Perimetral, Quadra 179, Chácara 2 e 3, Setor Bueno - Capital, foi alvo de ato expropriatório do Município de Goiânia, determinado pelo Decreto nº 452 de 13/03/2000, sendo desapropriado uma área de 4.973,03m², para fins de implantação da Marginal Cascavel, venho pelo presente externar a minha concordância com o valor estipulado para efeito de indenização de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), autorizando deste logo a ocupação de área referida.

Para que surtam os jurídicos e legais efeitos
firmo o presente, na conformidade com a legislação em vigor.

Goiânia, 12 de abril de 2002.

ANTÔNIO MENEGHELO

Expropriado

Ricardo Antônio Dias Baptista
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
Procurador Geral do Município

Dr. Leonidas Arruda da Costa
Dr. Leonidas Arruda da Costa
Procurador do Patrimônio Imobiliário

TERMO ADITIVO



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Goiânia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/99

1 - CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e
VALLE VIDEO PRODUTORA LTDA.

2 - OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prorrogação deste por mais 01 (um) ano, a partir do dia 01 de janeiro de 2002 à 31 de dezembro de 2002.

3 - VALOR:

A despesa advinda deste Termo Aditivo importa em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Goiânia, 18 de abril de 2002.

Egmar José de Oliveira
Egmar José de Oliveira
Procurador Chefe

CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO N.º 06/02

1 - CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e
EMPRESA R & C PRODUÇÕES LTDA (RÁDIO ALIANÇA)

2 - OBJETO:

O objeto do presente Contrato consiste na divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Goiânia na Rádio Aliança AM-1090.

3 - PRAZO:

O presente contrato terá duração de (09) nove meses, vigindo em 01/04/2002 à 31/12/2002.

4 - PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

5 - DOTAÇÃO:

20020101020

Goiânia, 27 de março de 2002.

Egmar José de Oliveira
Egmar José de Oliveira
Procurador Chefe

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
N.º 07/02****1 - CONTRATANTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e,
CLC PROPAGANDAS LTDA (RÁDIO K DO BRASIL)**2 - OBJETO:**

O objeto do presente Contrato consiste na divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Goiânia na Rádio K do Brasil.

3 - PRAZO:

O presente contrato terá duração de (09) nove meses, vigindo em 01/04/2002 à 31/12/2002.

4 - PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

5 - DOTAÇÃO:

20020101020

Goiânia, 27 de março de 2002.


 Egmar José de Oliveira
 Procurador Chefe
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS N.º 03/02****1 - CONTRATANTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e,
PARTNER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**2 - OBJETO:**

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de Administração de empreendimentos e assessoramento Comercial, Administrativo, Financeiro e Marketing.

3 - PRAZO:

O presente contrato terá duração de 09 (nove) meses, vigindo a partir de 01/04/2002 e vigorando até 31/12/2002.

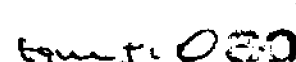
4 - PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

5 - DOTAÇÃO:

33902500

Goiânia, 01 de abril de 2002.


 Egmar José de Oliveira
 Procurador Chefe
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 08/02**1 - CONTRATANTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e, EMPRESA POSTO XODÓ LTDA.

2 - OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina

comum e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos à disposição da Câmara Municipal de Goiânia.

3 - PRAZO:

O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, vigindo a partir da assinatura do Contrato n.º 08/02.

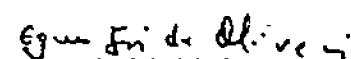
4 - PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 70.861,00 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais).

5 - DOTAÇÃO:

33903000

Goiânia, 22 de abril de 2002.


 Egmar José de Oliveira
 Procurador Chefe
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO N.º 09/02**1 - CONTRATANTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e, EMPRESA
TICKET SERVIÇOS S/A**2 - OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de Ticket Refeição para a Câmara Municipal de Goiânia

3 - PRAZO:

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, vigindo a partir da assinatura do Contrato n.º 09/02.

4 - PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5 - DOTAÇÃO:

33903900

Goiânia, 22 de abril de 2002.


 Egmar José de Oliveira
 Procurador Chefe
INEXIGIBILIDADES**ATO DE INEXIGIBILIDADE**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo n.º 2002/0944, ANEXO 01, que trata da contratação de serviços de publicidade e veiculação de matérias de interesse da comunidade, e considerando que os serviços a serem prestados pela Empresa R & C Produções LTDA (Rádio Aliança AM, 1090), referem-se, tão somente, à

veiculação de matérias de interesse da comunidade, e considerando que a veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através do "Mass Midia", esse mesmo produto ao conhecimento da população.

CONSIDERANDO que referida veiculação não contém, matérias distintas das proibições contidas no art. 37, §1º da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARO, sob minha responsabilidade, **INEXIGÍVEL** DE LICITAÇÃO, a contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela Empresa R & C Produções LTDA (Rádio Aliança AM 1090), durante o período de abril a dezembro de 2002, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Que seja previamente empenhada a despesa de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

WLADIMIR GARCÊZ HENRIQUE
Presidente

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo n.º 2002/0869, e,

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela CLC Propaganda LTDA (Rádio K do Brasil), referem-se tão somente à veiculação de matérias de interesse da comunidade;

CONSIDERANDO que a veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através do "Mass Mídia", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que referida veiculação não contém, matérias distintas das proibições contidas no art. 37, §1º da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARO, sob minha responsabilidade, **INEXIGÍVEL** DE LICITAÇÃO, a contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela CLC Propaganda LTDA (Rádio K do Brasil), durante o período de abril a dezembro de 2002, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Que seja previamente empenhada a despesa de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

WLADIMIR GARCÊZ HENRIQUE
Presidente

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo n.º 1340/02, e,

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela PARTNER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, referem-se à prestação de serviços técnicos da Assessoria;

DECLARO, sob minha responsabilidade, **INEXIGÍVEL** DE LICITAÇÃO, a contratação dos serviços técnicos acima especificados a serem prestados pela PARTNER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, durante o

período de abril a dezembro de 2002, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

WLADIMIR GARCÊZ HENRIQUE
Presidente

Xô, Dengue Acabe com esse perigo na sua casa

Fique atento. Os ovos do mosquito da dengue podem durar mais de 6 meses

Sintomas:

- * Dores de cabeça
- * Febre alta
- * Vômitos
- * Manchas no corpo
- * Dores no corpo
- * Diarréia
- * Falta de apetite